



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 382 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

“Autoriza a alienação na modalidade Leilão, bens móveis inservíveis do município de Carrapateira e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, os seguintes bens móveis municipais:

Parágrafo único. A autorização do caput deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.

LOTE	DESCRIÇÃO
01	<i>TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: FIAT/PALIO FIRE. PLACA: QFW5146. RENAVAM: 1109813241. CHASSI: 9BD17122ZG759820703. ANO (FAB/MOD): 2016/2016. COMBUSTÍVEL: ALCOL/GASOL. COR: BRANCA.</i>
02	<i>TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: FIAT/ PALIO FIRE. PLACA: QFO4836. RENAVAM: 1094033925 CHASSI: 9BD17122ZG7578034. ANO (FAB/MOD): 2016/2016. COMBUSTÍVEL: ALCOL/GASOL. COR: PRATA.</i>
03	<i>TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: IVECO/ FIAT CITYCLASS 70C16. PLACA: NQF9265. RENAVAM: 315557575. CHASSI: 93ZL68B01B8422142. ANO (FAB/MOD): 20102011. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: AMARELA.</i>
04	<i>TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: FIAT/PALIO FIRE. PLACA: QFO4846. RENAVAM: 1094035499 CHASSI: 9BD17122ZG7578736. ANO (FAB/MOD): 2016/2016. COMBUSTÍVEL: ALCOL/GASOL COR: BRANCA.</i>
05	<i>TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: IVECO - FIAT CITYCLASS 70C17. PLACA: OGG2235. RENAVAM: 718153189. CHASSI: 93ZL68CO1E8453867. ANO (FAB/MOD): 2013/2014. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: AMARELA.</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

06	<i>TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: FIAT. TECFORM CLASS CD2. PLACA: MOO0136. RENAVAM: 977323234. CHASSI: 93W2453392029762. ANO (FAB/MOD): 2008/2009. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: BRANCA.</i>
07	<i>TIPO: MAQUINA RETROESCAVADEIRA. MARCA / MODELO: CAT 416E. ANO (FAB/MOD): 2013. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: AMARELA. PIN: *CAT0416EAMFG06116* .</i>

Art. 2º. O valor arrecadado com a venda dos veículos será registrado como receita do Município.

Art. 3º. Fica vedado a utilização do valor arrecadado com a venda dos bens alienados para pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

Art. 4º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carrapateira, Estado da Paraíba, em 17 de setembro de 2024.


 MARINEIDA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal